



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, n.º 1.046, Bairro Senador Valadares, CEP: 35661-028
Telefone: (37) 3233-5814/3233-5823

TERMO DE REFERÊNCIA

Solicitação: 574/2023 – Secretaria Municipal de Saúde.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para **FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA REALIZAÇÃO DE ENDOSCOPIA E COLONOSCOPIA**, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, através de Pregão Eletrônico, com base no menor valor, pelo período de 12 (doze) meses, conforme relação especificada de produtos e quantidades a seguir:

ITEM	CATMAT DE REFERÊNCIA	CÓDIGO MUNICIPAL	DESCRIPTIVO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	439629	32197-1	SERINGA 60 ML Seringa Descartável Graduada 60 ml sem agulha, bico liso luer slip, estéril, fabricada em Polipropileno incolor, corpo transparente que permite a visualização do nível do medicamento, siliconada, Cilindro com anel de retenção, Descartável e de uso único. Embalagem individual em papel grau cirúrgico, contendo data de validade com até um ano no ato da entrega, procedência, fabricante, número do lote, data de fabricação.	UN	1.500
2	606302	53024-606302	ALÇA PARA POLIPECTOMIA, HEXAGONAL, MULTIFILAMENTADA comprimento entre 230 a 240 cm, abertura da alça entre 25 mm a 35 mm, compatível com aparelhos com diâmetro de até 2,8 mm. Produto contém manopla giratória de acrilonitrila-butadieno (ABS), corpo da pinça e pinça são confeccionados em aço inox e teflon. Autoclavável.	UN	175
3	480797	53024-480797	ALÇA PARA POLIPECTOMIA, OVAL, MULTIFILAMENTADA Comprimento entre 230 a 240 cm, abertura da alça entre 25 mm a 35 mm, compatível com aparelhos com diâmetro de até 2,8 mm. Produto contém manopla giratória de acrilonitrila-butadieno (ABS), corpo da pinça e pinça são confeccionados em aço inox e teflon. Autoclavável.	UN	175
4	200605	53025-1	TINTA NANQUIM – CORANTE ENDOSCOPIA 10 % Tinta nanquim (corante endoscopia); 100	CX	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, n.º 1.046, Bairro Senador Valadares, CEP: 35661-028
Telefone: (37) 3233-5814/3233-5823

			Mg/ml (10%); solução corante de contraste, utilizado para melhorar a Visualização de células em diversos tipos de exames, como bacterioscopia, endoscopia e Colonoscopia. Deve ser biocompatível. Frasco com identificação do produto, data de fabricação, validade e lote. Caixa contendo 12 frascos de 6 ml.		
5	437153	52955-3	DESINFETANTE DE ALTO NÍVEL Com ação antimicrobiana. Princípio ativo: Dióxido de Cloro (CLO ₂) estabilizado em solução aquosa a 7%. Não corrosivo. Não é tóxico nas dosagens de uso. Eficiente em uma ampla faixa de pH: 4 a 10. Indicado para a limpeza e desinfecção de artigos semicríticos (endoscópios e outros). Embalagem com 5 litros.	UN	05
6	475102	53026-1	BOCAL PARA ENDOSCOPIA ADULTO Diâmetro de abertura de 26 mm (+/- 1 mm) de passagem, material sem látex, com fita de fixação de polipropileno, com abaixador de língua, não estéril. Tamanho: Adulto.	UN	50
7	475103	53026-2	BOCAL PARA ENDOSCOPIA PEDIÁTRICA Com faixa elástica para cabeça, não estéril. Tamanho: Infantil	UN	30
8	456272	51665-1	CATETER INJETOR 230 Cateter injetor de esclerose, comprimento entre 230 a 240 cm, exposição da agulha de 4,0 mm a 5,0 mm, diâmetro da agulha de 22 g a 25 g. Compatível com canal de trabalho de 2,8 mm. Estéril de uso único.	UN	205
9	SEM CATMAT	53027-1	CÂNULA ENDOSCÓPICA PARA INJEÇÃO 2300 MM Com tubo externo da cânula em PTFE, com extensão de 2,3 mm de diâmetro externo por 2.300mm de comprimento com agulha em aço inoxidável com tamanho de 22 x 4 mm. Adicionais: reservatório de proteção da agulha, empunhadura ergonômica e bainha.	UN	10
10	SEM CATMAT	53028-1	ESCOVA PARA LIMPEZA DE CANAIS DE SUÇÃO E VÁLVULA DE ENDOSCÓPIO Diâmetro da escova 12 mm, comprimento entre 7 a 10 cm. Escova com cerdas em nylon. Autoclavável.	UN	60
11	SEM CATMAT	53028-2	ESCOVA PARA LIMPEZA DE CANAL ENDOSCÓPIO TIPO GEMMY Para uso em canal de 2,8 mm de diâmetro, comprimento de 230 cm (variação permitida de 230 a 260 cm). Uso único. Escova com cerdas em nylon, tipo Gemmy (ponta dupla), cânula de teflon, embalada individualmente.	UN	60



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, n.º 1.046, Bairro Senador Valadares, CEP: 35661-028
Telefone: (37) 3233-5814/3233-5823

12	269845	19205-1	LIDOCAÍNA 10% SPRAY Frasco de 50ml	FR	50
13	SEM CATMAT	53033-1	CAPA PROTETORA PARA RETIRADA DE CORPO ESTRANHO Confeccionada em silicone/borracha. Descartável.	UN	10
14	SEM CATMAT	53029-1	LIGADURA ELÁSTICA Dispositivo para ligadura elástica de varizes esofagianas com 6 bandas ou elásticos com no mínimo dois tambores.	KT	04
15	SEM CATMAT	53030-1	PINÇA DENTE DE RATO Para retirada de corpo estranho, com 230 cm de comprimento, abertura da concha de 6,8 mm e variação de até +/- 2 mm, compatível com aparelhos com diâmetro de até 2,8 mm. Autoclavável.	UN	04
16	SEM CATMAT	53030-2	PINÇA JACARÉ LONGA COMBINADA COM DENTE DE RATO Com 160 cm de comprimento, compatível com aparelhos com diâmetro de até 2,8 mm. Autoclavável.	UN	04
17	SEM CATMAT	53030-3	PINÇA JACARÉ LONGA PARA RETIRADA DE CORPO ESTRANHO Com 230 cm de comprimento, abertura da concha de 8,6 mm e variação de até +/- 2 mm, compatível com aparelhos com diâmetro de até 2,8 mm. Autoclavável.	UN	04
18	SEM CATMAT	53024-1	PINÇA PARA BIÓPSIA DE ENDOSCOPIA AUTOCLAVÁVEL COM MANDÍBULA OVAL LISA Fenestrada, comprimento útil de 230 cm, abertura 4.8 mm a 6 mm, canal de trabalho de 2.8 mm, compatível com endoscópio da marca XXX	UN	20
19	SEM CATMAT	53024-2	PINÇA PARA BIÓPSIA DE ENDOSCOPIA COM ESPÍCULA Mandíbula oval, fenestrada, comprimento de 230 cm, abertura 4.8 mm a 6 mm, compatível com aparelhos com diâmetro de até 2,8 mm. Autoclavável.	UN	20
20	SEM CATMAT	53024-3	PINÇA PARA BIÓPSIA JUMBO Com mandíbula oval, fenestrada, com espículas, comprimento de 230 cm, variação de +/-10cm, abertura de 8,3 mm e variação de até +/-1mm, compatível com aparelhos com diâmetro de até 2,8 mm. Autoclavável.	UN	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, n.º 1.046, Bairro Senador Valadares, CEP: 35661-028
Telefone: (37) 3233-5814/3233-5823

21	SEM CATMAT	53024-4	PINÇA TESOURA RETA ENDOSCÓPICA Comprimento 160 cm, abertura de 5,6 mm e variação de até +/- 2 mm, compatível com aparelhos com diâmetro de até 2,8 mm. Autoclavável.	UN	10
22	269846	25110-1	LIDOCAÍNA 2% GELEIA Lidocaína cloridrato, dosagem: 2%, apresentação: Geleia Tubo/Bisnaga 30 g	BI	480
23	SEM CATMAT	52926-1	DETERGENTE ENZIMÁTICO – 6 ENZIMAS COMPONENTES: Água, Cloreto de Cálcio, Formiato de Sódio, Álcool Isopropílico, Propilenoglicol, Alquilglicosídeo e C9-11 Alquil Álcool Etoxilado, Monoisopropanolamina, Enzimas Proteolíticas (PROTEASE e PEPTIDASE), Enzimas Amilolíticas (CARBOIDRASE, ALFA-AMILASE e CELULASE) e Enzima Lipolítica (LIPASE), Derivado de Isotiazolinona, CI 19140 e CI 42090. CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS: – Aspecto: Líquido; – Odor: Característico; – Cor: verde-escuro. CARACTERÍSTICAS FÍSICO – QUÍMICAS: – PH: 6,50 a 7,50; – Densidade (g/cm ³): 0,990 a 1,100. Embalagem de 5 litros.	EB	15
24	SEM CATMAT	52955-2	DESINFETANTE À BASE DE ORTOFTALALDEÍDO 0,55% Componentes: Veículo, tamponantes, Ortoftalaldeído 0,55%, atenuador de espuma, coadjuvantes, tensoativo catiônico, tensoativo não iônico, sequestrante, diluentes, agente de controle de pH, diluente e plastificante. CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS: – Forma física: líquido; – Cor: translúcido; – Odor: característico. CARACTERÍSTICAS FÍSICO – QUÍMICAS: – Determinação da densidade (G/CM3): 0,9999 a 1,1000; – pH: 6,00 À 8,00; – Determinação do teor: ≥ 0,55. Galão de 5 litros.	GL	15
25	SEM CATMAT	53031-1	GLICINA – INATIVADOR PARA SOLUÇÃO DE ORTOFTALALDEÍDO 0,55% Destinado a neutralizar desinfetante a base	UN	15



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, n.º 1.046, Bairro Senador Valadares, CEP: 35661-028
Telefone: (37) 3233-5814/3233-5823

			de ORTOFTALALDEÍDO 0,55%. Composição: Glicina. Apresentação: Frasco com 33 gramas.		
26	SEM CATMAT	52967-1	INDICADOR QUÍMICO – FITA TESTE Fita teste indicadora para soluções de Ortoftalaldeído 0,55%. Frasco com 40 fitas.	UN	15
27	SEM CATMAT	53032-1	APLICADOR DE CLIP – HEMOCLIP Aplicador de clip de hemostasia com clip, reposicionável, ponta flexível, rotação para ambos os lados, para canal de biópsia de 2,8 mm, com comprimento entre 210 cm a 240 cm. Descartável.	UN	50
28	SEM CATMAT	53024-5	PINÇA PARA BIÓPSIA DE ENDOSCOPIA COM MANDÍBULA OVAL LISA DESCARTÁVEL Fenestrada, comprimento útil de 230 cm, abertura 4.8 mm a 6 mm, canal de trabalho de 2.8 mm. Descartável.	UN	400
29	SEM CATMAT	53024-7	PINÇA PARA BIÓPSIA DE ENDOSCOPIA COM ESPÍCULA DESCARTÁVEL Mandíbula oval, fenestrada, comprimento de 230 cm, abertura 4.8 mm a 6 mm, compatível com aparelhos com diâmetro de até 2,8 mm. Descartável.	UN	200
30	SEM CATMAT	53024-6	PINÇA PARA BIÓPSIA JUMBO DESCARTÁVEL Com mandíbula oval, fenestrada, com espículas, comprimento de 230 cm, variação de +/-10cm, abertura de 8,3 mm e variação de até +/-1mm, compatível com aparelhos com diâmetro de até 2,8 mm. Descartável.	UN	100

2. DAS JUSTIFICATIVAS E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente Termo refere-se à contratação para fornecimento pelo prazo de 12 (doze) meses de materiais e insumos constantes no quadro do item 1.1, visando a realização de exames de Endoscopia e Colonoscopia no Ambulatório Médico de Especialidades – AME.

2.2. Atualmente, os exames de colonoscopia e endoscopia, são realizados pelo Hospital Nossa Senhora da Conceição e pela Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP, através do Contrato Administrativo n.º 89/2021 – PRC 253/2021 e Contrato de Programa n.º 231/2022, sendo realizados no ano de 2022 uma média de 592 exames (285 Colonoscopias e 307 Endoscopias) e embora o município tenha pactuação para ofertar estes serviços pelo SUS, infelizmente não consegue suprir a demanda municipal. Atualmente há na fila de espera



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, n.º 1.046, Bairro Senador Valadares, CEP: 35661-028
Telefone: (37) 3233-5814/3233-5823

aproximadamente 100 Endoscopias e 217 Colonoscopias para serem realizadas, com data de entrada na regulação de 2021, aguardando agendamento.

2.3. A Secretaria Municipal de Saúde adquiriu com recurso de emenda um novo equipamento de Endoscopia e de Colonoscopia, visto que estes exames são extremamente importantes para proporcionar ao público um atendimento médico de qualidade, propiciando assim um tratamento mais adequado auxiliando assim no diagnóstico de doenças do trato gastrointestinal, as quais estão tendo um crescimento alarmante em nossos dias, possibilitando assim, que haja um tratamento médico mais eficaz e com menos chances de agravamento ao usuário.

2.4. A colonoscopia é o principal exame recomendado pelos médicos para rastrear e prevenir o câncer colorretal, tumores que afetam o cólon (parte central do intestino grosso) e o reto (parte final do intestino grosso). Atualmente, essa doença é a terceira maior causa de mortes por câncer no Brasil e no mundo. Porém, estudos mostram que a realização regular da colonoscopia pode reduzir entre 50% e 60% dessas ocorrências. Além de permitir detectar um tumor em fases mais iniciais, o que aumenta as chances de sucesso do tratamento, esse exame tem um importante papel preventivo, pois possibilita identificar e remover pólipos, lesões benignas que podem se transformar em um tumor maligno.

2.5. Já a endoscopia é um exame indispensável no diagnóstico da doença do refluxo gastroesofágico, gastrites, úlceras e, fundamental, na detecção e controle do tratamento da bactéria *Helicobacter Pylori*, a qual vive no estômago e é considerado o maior fator de risco para o câncer gástrico, o qual já foi considerado o segundo câncer mais comum em ambos os sexos.

2.6. Assim, além de possibilitar a breve realização dos exames de Endoscopia e Colonoscopia pela própria Secretária de Saúde, a aquisição destes materiais tornará o fluxo mais rápido, atendendo a demanda de maneira mais eficaz, evitando agravamento de doenças.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, n.º 1.046, Bairro Senador Valadares, CEP: 35661-028
Telefone: (37) 3233-5814/3233-5823

2.7. Os materiais e insumos a serem adquiridos serão complementares para iniciar os serviços de endoscopia e colonoscopia pelo equipamento adquirido através da adesão à Ata 74/2021 do ICISMEP no Contrato 418/2022 do município firmado com a empresa FUJITECH EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA da marca SHIMADSU-FUJITECH. A instalação do equipamento já foi realizada no Ambulatório Médico de Especialidades e os treinamentos de funcionalidade do endoscópico ficou a cargo da empresa fornecedora do equipamento, assim como ficará sob sua responsabilidade a manutenção preventiva e corretiva, durante o período de garantia de 12 meses a partir da data de instalação do equipamento.

2.8. Justifica-se ainda, a aquisição destes materiais separadamente do processo anual de Materiais Médico-Hospitalares uma vez que não poderemos mais aguardar os demais setores da saúde, visto que estão em fase de revisão de quantitativos, CATMAT e orçamentos. Cabe ressaltar a urgência da aquisição devido à proximidade do fim da garantia do equipamento que foi adquirido, uma vez que o mesmo se encontra parado aguardando a compra dos materiais e insumos necessários para seu funcionamento.

2.9. Os materiais e insumos aqui solicitados são específicos para os procedimentos de endoscopia e colonoscopia, portanto, uma vez contratados nesta licitação, não deverão ser incluídos novamente junto a licitação de Materiais Médico-Hospitalares.

2.10. Os eventos de capacitação da prestação do serviço, serão realizados por profissional médico capacitado que será o responsável pelo treinamento dos demais membros da equipe técnica. Já o enfermeiro responsável técnico, ficará responsável pela elaboração do Protocolo Operacional Padrão – POP e do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Saúde – PGRSS.

2.11. A opção pela contratação se dá pelo fato do município já possuir materiais e insumos em Atas de Registro de Preços decorrentes de licitações realizadas pelo ICISMEP, das quais o município é coparticipante. Portanto, a seleção dos itens a serem adquiridos, suas quantidades, bem como as suas descrições que ficaram a cargo da Diretoria do Ambulatório Médico de Especialidades, onde serão realizados os



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, n.º 1.046, Bairro Senador Valadares, CEP: 35661-028
Telefone: (37) 3233-5814/3233-5823

procedimentos, foi realizada através de planejamento prévio por meio da racionalização, análise dos saldos das atas vigentes e dos atuais fornecedores, e ainda, do levantamento das demandas de forma a atender às necessidades do município e evitar a falta ou desabastecimento destes materiais durante a vigência contratual.

2.12. Nos pedidos a serem realizados, quando houver mais de uma opção de ata/contrato, priorizamos pelo menor preço, posto isto, as quantidades aqui previstas foram reduzidas para evitar o desperdício e levando-se em consideração a economicidade.

2.13. Os produtos a serem adquiridos enquadram-se na classificação para aquisição de bens e serviços comuns, nos termos do artigo 6º inciso XIII da Lei nº 14.133/21, tendo em vista que poderão ser adquiridos com base no preço final, já que, não necessitam de uma avaliação minuciosa. Ademais a descrição e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme descrito neste Termo de Referência, por outro lado, os bens pretendidos não se enquadram como contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia.

2.14. Não será permitida a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto desta aquisição, tendo em vista sua baixa complexidade, nos termos art. 122, § 2º da Lei 14.133/2021, em que se observam os princípios da conveniência e do interesse público.

2.15. A subcontratação do objeto pelo contratado necessita de autorização expressa da Administração, cujas regras devem estar estabelecidas no edital, e em seu parágrafo 2º a Lei permite também a vedação. Neste cenário, a vedação se dá devido ao caráter simples dos objetos e por referir-se a uma contratação por item, sendo que a impossibilidade de subcontratação não está restringindo a competitividade no certame e não traz prejuízos uma vez que há no mercado fornecedores suficientes e capazes de executar os objetos em sua totalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, n.º 1.046, Bairro Senador Valadares, CEP: 35661-028
Telefone: (37) 3233-5814/3233-5823

2.16. Não será exigida a prestação de qualquer modalidade de garantia para a execução contratual, entendendo-se que a fiscalização contratual já se revela suficiente para garantir o cumprimento das obrigações em conformidade com o estabelecido nas especificações deste Termo de Referência, podendo utilizar-se de meios sancionatórios caso haja descumprimento, sendo portanto dispensada a garantia da execução.

2.17. Justifica-se o parcelamento, tendo em vista o objeto ser divisível e não haver prejuízo para o conjunto a ser contratado, nos termos do art. 47, inciso II, da Lei 14.133/2021. A realização de contratação por itens ou lotes encontra previsão no art. 40, § 2º da Lei nº 14.133/2021, desde que (I) o objeto seja divisível econômica e tecnicamente; (II) não reste comprometida a integridade do objeto da contratação e (III) a divisão não culmine na elevação desproporcional dos preços.

2.18. O presente Termo de Referência está em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e ao considerar ainda o interesse e conveniência do Município. Por fim, as medidas aqui previstas se encontram fundamentadas principalmente nos princípios da legalidade, da impessoalidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da motivação, da competitividade, da celeridade e da economicidade.

3. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E DISPONIBILIDADE DE RECURSO E RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

3.1. Em conformidade com exigência legal, será disponibilizada Tabela de Valores Referenciais, anexa ao edital, baseada nos preços obtidos através de pesquisa de preços realizada em conformidade com o Decreto Municipal n.º 12.371/2022.

3.2. As despesas serão custeadas com recurso SUS Federal, ficha 411, de dotação própria do orçamento vigente, a saber:

- Secretaria Municipal de Saúde: **02.009.10.302.0022.2130.3.3.90.30-411**

4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, n.º 1.046, Bairro Senador Valadares, CEP: 35661-028
Telefone: (37) 3233-5814/3233-5823

4.1. Os produtos deverão ser entregues em até **10 (dez) dias** após o recebimento da Solicitação de Fornecimento, devendo o fornecedor agendar a entrega pelo telefone (37) 3231-7859, no Setor Almoxarifado Central da Secretaria de Saúde, localizado na Rua Frei Lourenço, n.º 89, Bairro Providência, no horário de 07:00 às 11:00 e de 12:30 às 15:00 horas.

4.1.1. Todos os insumos e materiais entregues deverão ser compatíveis com o aparelho da marca SHIMADSU-FUJITECH, que é a marca do equipamento pertencente à Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

- **PROVISORIAMENTE:** para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência (Conferência da área técnica);
- **DEFINITIVAMENTE:** após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação pelo Setor Competente (área técnica desta Secretaria).

4.3. O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional. Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 48 horas.

4.4. No ato do recebimento dos produtos será realizada a conferência de todos os itens fornecidos. Os produtos deverão estar devidamente acondicionados em embalagens lacradas, que garantam o seu perfeito recebimento.

4.5. Os itens deverão ser entregues em embalagens apropriadas, contendo especificações do fabricante, lote, data de fabricação, e data de validade se for o caso.

4.5.1. A data de validade dos insumos quando não especificada deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses a contar da data de entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, n.º 1.046, Bairro Senador Valadares, CEP: 35661-028
Telefone: (37) 3233-5814/3233-5823

4.6. O fornecedor deverá garantir a substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações. E na sua substituição a reposição deverá ser por outro com especificações técnicas iguais ou superiores, e com aprovação técnica.

4.7. Não serão aceitos produtos com embalagens violadas ou com avarias, ocasionadas durante o seu transporte, devendo estes, serem trocados por outros, em perfeito estado de acordo com as especificações descritas.

4.8. A garantia destes produtos será conforme o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor.

4.9. O fornecedor responsabiliza-se pelo fiel cumprimento da entrega no prazo estabelecido neste Termo de Referência, em conformidade com as descrições apresentadas.

4.10. O não cumprimento do estabelecido neste Termo de Referência acarretará ao fornecedor, as penalidades legais cabíveis.

5. DA VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S)

5.1. O(s) contrato(s) decorrente(s) terá(ão) vigência de **1 (um) ano**, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 107 da Lei n.º 14.133/2021.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a entrega efetivamente realizada, mediante apresentação da Nota Fiscal, conforme Solicitação de Fornecimento, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento dos produtos.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, n.º 1.046, Bairro Senador Valadares, CEP: 35661-028
Telefone: (37) 3233-5814/3233-5823

- 7.1. Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário;
- 7.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do servidor especialmente designado;
- 7.5. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos neste Termo de Referência, após a apresentação, aceitação e atesto do(s) responsável(eis) pelo recebimento e conferência dos produtos e emissão de nota fiscal, desde que cumpridas as demais exigências e formalidades previstas em lei e em contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Entregar o objeto licitado conforme especificações deste Termo, e em consonância com a proposta de preços apresentada pelo licitante, em embalagens apropriadas, contendo especificações do fabricante, lote, data de fabricação e validade se for o caso;
- 8.2. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.3. Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificar vício, adulteração ou incorreção;
- 8.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto deste certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, n.º 1.046, Bairro Senador Valadares, CEP: 35661-028
Telefone: (37) 3233-5814/3233-5823

8.5. Arcar com todas as despesas com transporte, impostos, sobretudo taxas, ou quaisquer outros acréscimos legais que correrão por conta exclusiva da empresa vencedora;

8.6. Emitir Nota Fiscal a cada entrega, conforme Solicitação de Fornecimento, constando os dados bancários da empresa, que deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Saúde;

8.7. Entregar o objeto licitado no local e prazo e demais especificações constantes no edital convocatório, e em consonância com a proposta de preços apresentada pelo licitante, bem como com o contrato decorrente do certame;

8.8. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Solicitação de Fornecimento da Unidade Requisitante, a qual poderá ser feita por e-mail ou fax, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, a marca homologada, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável;

8.9. Cumprir todas as condições e prazos fixados no edital ou outros que venham a ser fixados pelo Município, assim como favorecer e garantir a qualidade do objeto;

8.10. Garantir a substituição, troca ou reposição dos equipamentos porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações. E na sua substituição a reposição deverá ser por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores e com aprovação técnica;

8.11. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a sua vigência;

8.12. Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do objeto;

8.13. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no edital, e suas cláusulas, preservando o município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, n.º 1.046, Bairro Senador Valadares, CEP: 35661-028
Telefone: (37) 3233-5814/3233-5823

Contratada;

8.14. Responsabilizar-se pela carga e descarga dos produtos.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

9.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, n.º 1.046, Bairro Senador Valadares, CEP: 35661-028
Telefone: (37) 3233-5814/3233-5823

9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

9.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência, que será aplicada exclusivamente pela infração administrativa do subitem 9.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2, 9.1.3, 9.1.4, 9.1.6 e 9.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12 bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, n.º 1.046, Bairro Senador Valadares, CEP: 35661-028
Telefone: (37) 3233-5814/3233-5823

9.3. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante, conforme previsto no artigo 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021.

9.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme dispõe o artigo 156, § 7º da Lei nº 14.133/21.

9.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme previsto no artigo 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021, se for o caso.

9.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante.

9.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.

9.9. A aplicação das penalidades acima descritas poderão ser aplicadas sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o capítulo II-B do Título XI do Código Penal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, n.º 1.046, Bairro Senador Valadares, CEP: 35661-028
Telefone: (37) 3233-5814/3233-5823

10. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO(S) CONTRATO(S)

10.1. A Administração Municipal, através dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, designados pela Portaria n.º 21.016/2023, terá amplos poderes para acompanhar, inspecionar, fiscalizar e exercer controle sobre as obrigações assumidas pelo fornecedor.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Na forma do artigo 122, §2º, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, o órgão requisitante e gerenciador desta contratação veda a subcontratação dos itens que compõem o objeto contratual.

12. DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução derivada deste Pregão Eletrônico, tipificada no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

13. DA DOCUMENTAÇÃO PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. De acordo com a complexidade do objeto do futuro contrato, que não se verifica pela simples descrição da contratação, mas pela natureza implícita dos elementos que a compõe, das condições locais gerais e particulares, das necessidades da Administração com fito de garantir a boa prestação dos serviços públicos à sociedade, invocando-se, como fundamento, o art. 37 inciso XXI, da CF, que alude a “exigências de qualificação técnica”, e ao art. 67 da Lei 14.133/2021, é inteiramente razoável a exigência mínima abaixo para a fase de HABILITAÇÃO, devendo as empresas apresentarem a seguinte documentação exigível pela Vigilância em Saúde e previstos em legislação especial:

1 – Alvará de Licença Sanitária ou Documento equivalente, que comprove situação ativa, emitido pela Vigilância Sanitária Municipal ou órgão de competência, do Licitante;

2 – Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE expedida pela ANVISA/MS, do Licitante em situação válida e ativa, sendo viável emissão de consulta da base de dados da ANVISA, onde consta a situação, não sendo necessário apresentar cópia de publicação do DOU;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, n.º 1.046, Bairro Senador Valadares, CEP: 35661-028
Telefone: (37) 3233-5814/3233-5823

3 – Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE expedida pela ANVISA/MS, do Fabricante em situação válida e ativa, sendo viável emissão de consulta da base de dados da ANVISA, onde consta a situação, não sendo necessário apresentar cópia de publicação do DOU, **exceto para o item 26 (INDICADOR QUÍMICO – FITA TESTE)** constante na planilha do item 1.1 deste Termo;

4 – Registro ou Notificação do Produto no Ministério da Saúde, em situação válida, sendo viável emissão de consulta da base de dados da ANVISA/ MS, onde consta a situação, não sendo necessário apresentar cópia de publicação do DOU, **exceto para o item 26 (INDICADOR QUÍMICO – FITA TESTE)** constante na planilha do item 1.1 deste Termo. Caso o licitante alegue isenção de registro do produto, deverá ser apresentado documento justificado a isenção em nome do Fornecedor/Distribuidor ou do Fabricante emitido pela ANVISA/MS, referenciando o produto. Não será aceito cópia de Legislação para justificar isenção de produtos.

Observação: Para itens que possivelmente sejam isentos de quaisquer documentações técnicas aqui exigidas, a empresa deverá apresentar documentação com validade na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA ou VISA local que comprove a isenção. Essa documentação poderá ser: Legislação, informação disponível no site da ANVISA, protocolo e afins.

Pará de Minas, 29 de agosto de 2023.

Viviane da Silva Santos
Coordenadora Técnica / Setor de Compras – SMS
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Clelton de Faria Pacheco
Assessor/Diretor do AME

Wagner Magesty Silveira
Secretário Municipal de Saúde

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

Z3Q**W18****013****XVW**